



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Paq. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS.....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS	5
ADMINISTRATIVO	6
DESPACHOS	7
EDITAIS	8

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Complementação 1 da 28ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 09/08/2016, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 2131/2016

Anexos: 3977/2012

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Funpreviv – Fundo da Previdência Social do Município de Caapiranga

Recorrente: Antônio Ferreira Lima

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

Manaus, 08 de Agosto de 2016


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Complementação 2 da 28ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 09/08/2016, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 1964/2016

Anexos: 5842/2012

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Lábrea

Recorrente: Gean Campos de Barros

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Manaus, 08 de Agosto de 2016


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 546/2016 – TRIBUNAL PLENO

1-Processo TCE nº 1032/2016.

Apenso: Processo nº 1607/2012.

2-Assunto: Recurso de Revisão.

3-Recorrente: Sr. Emerentino Rodrigues Manso.

4-Objeto: Reforma da Decisão nº 54/2016 – TCE - 1ª Câmara, exarada nos autos do processo nº 1607/2012.

5-Unidade Técnica: DICARP – Laudo Técnico Conclusivo nº 1920/2016 (fls. 21/23v).

6-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3083/2016-MPC-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas (fls. 25/25v).

7-Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

Verificado erro material na ementa do Acórdão nº 546/2016, procedemos à devida correção, como segue, e republicamos o seu inteiro teor:

ONDE SE LÊ:

Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Emerentino Rodrigues Manso, em face da Decisão nº 24/2016–TCE– Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 1607/2012, por meio da qual restou julgado, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

.....

8.2- No mérito, dar provimento ao recurso ora analisado diante dos motivos expostos, no sentido de reformar a Decisão nº 24/2016 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 1607/2012, para:

LEIA-SE:

Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Emerentino Rodrigues Manso, em face da Decisão nº 54/2016–TCE– Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 1607/2012, por meio da qual restou julgado, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Pág. 2

Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

.....
8.2- No mérito, dar provimento ao recurso ora analisado diante dos motivos expostos, no sentido de reformar a Decisão nº 54/2016 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 1607/2012, para:

Publicação: DOE de 08/07/2016, Edição nº 1394, Pag. 6).

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2016.

Relator: Cons. Júlio Cabral

Processo: 12955/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO GONÇALVES BELIZÁRIO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL A, CLASSE I, REFERENCIA 3, MATRÍCULA Nº 166-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.05.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Processo: 11593/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTÔNIO FLAVIO GARCIA TRINDADE, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 122.316- 0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 12530/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZUILA CORREA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 115.365-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Procurador: Elisângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11936/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO PINTO DOS REIS, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF.VIG-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 168.037-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12321/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARICELIA SOUZA DE MACEDO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA DA FAMÍLIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI-FUNPREV, CONFORME O DECRETO Nº 124 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Processo: 11101/2016

Natureza: Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. ARLETE DA COSTA FARIAS, NO CARGO DE SANITARISTA, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 004.229-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.01.2016.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À APOSENTADA E AO AMAZONPREV.

Órgão: SUSAM

Processo: 12337/2016

Natureza: Aposentadoria



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Pág. 3

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA MENEZES COUTINHO, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 006.465-3A, SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1960/2014, PUBLICADO NO DOM DE 20 DE MAIO DE 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10188/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº090.514-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOM DE 24.07.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 11565/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LILIANE PAULA DE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TECNICO, 3ª CLASSE, NIVEL 9, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 008.716-5H, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 12492/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GRACIETE ARAUJO MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 123.828-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12214/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA MACHADO RAMIRES, NO CARGO DE COZINHEIRO C3, MATRÍCULA 1506 DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 022 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Processo: 10135/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLEONICE DE SOUZA LABORDA, OCUPANTE DO CARGO DE AUX DE ENFERMAGEM C-09, MATRÍCULA 0086398A DO ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CONFORME A PORTARIA N 6034/2015 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 11681/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE CASTRO SEVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.726-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.02.2016.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: FCECON

Processo: 12438/2016

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMA DO SR. ERIVAM LELIS DA SILVA, CABO QPPM, MATRÍCULA Nº 179.644-5A DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12197/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EMIGIDIO BERNARDO DE VASCONCELOS, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 137.886-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.11.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12474/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. INACIA CORDEIRO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.764-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12366/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE DA SILVA LEOCADIO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF.ASG-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 115.556-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12131/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO FRANÇA ALENCAR, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 104.757-4E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.11.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11987/2016





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Paq. 4

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EUDE COSTA CAMURUGY, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 014.704-AC, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12325/2016

Natureza: Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO DO SR. EVANDRO ALVES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES DISTRITAIS/RDA, MATRÍCULA Nº 092.376-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 15 DE JULHO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Processo: 11941/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA ARRUDA DA SILVA CORREA, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 127.350-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 12545/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELOZIA LEAL DAS NEVES, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF.ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 026.975-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12554/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA NOEMIA DE ARAÚJO LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 105.850-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Manaus, 08 de agosto de 2016

ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 013/2016 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 2607/2016, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 342/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 20 a 21 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação do professor JOEL SOUZA DUTRA para ministrar o "CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS COM BASE EM COMPETÊNCIAS", sob CPF nº 528.733.158-49, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666, da contratação do professor JOEL SOUZA DUTRA para ministrar o "CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS COM BASE EM COMPETÊNCIAS"





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Paq. 5

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

*Republicado por incorreção

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante às fls. 12, dos autos do Processo Administrativo nº 1947/2016;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

RESOLVE:

I – **RECONHECER** a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor Empresa ORBI RH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA., CNPJ nº 09.077.985/0001-28, na realização do curso "GESTÃO POR COMPETÊNCIA", na cidade de Manaus/AM;

II- **ADJUDICAR** em favor da Empresa ORBI RH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA., CNPJ nº 09.077.985/0001-28; o valor total de **R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**, relativo às inscrições de 09 (nove) servidores, no evento em referência;

III – **DETERMINAR** à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – **ENCAMINHAR** o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da Empresa ORBI RH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA., CNPJ nº 09.077.985/0001-28; e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

*Republicado por incorreção

PORTARIAS

PORTARIA N.º 397/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Mário Manoel Coelho Mello**, no Ofício n.º 95/2016-GCMMCM, datado de 27.7.2016,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Conselheiro **MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para tratar de assuntos de interesse desta Corte de Contas junto ao Supremo Tribunal Federal, no dia 28.7.2016, na cidade de Brasília/DF;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 398/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 198/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 27.7.2016,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Pág. 6

RESOLVE:

SUBSTITUIR o nome da Procuradora **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**, matrícula n.º 001.048-0A, pela servidora **CLAUDIA KELLY DE ARAÚJO MATA**, matrícula n.º 001.531-8A, para cumprir as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas", no Município de Itacoatiara, constante da Portaria n.º 372/2016-GPDRH, datada de 19.7.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 299/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2745/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **JOSÉ CARLOS ZANOTTO**, matrícula n.º 000.014-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 100.**

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 300/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2746/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA**, Matrícula n.º 000.192-9A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Portaria SG n.º 10/2016, de 08 de agosto de 2016

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de leite em pó integral para abastecer este TCE-AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – DESIGNAR como Pregoeiro o servidor **LUCIO GUIMARÃES DE GÓIS**, para processar Pregão Presencial, objetivando firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de leite em pó integral para abastecer este TCE-AM, objeto do Processo Administrativo n.º 835/2016;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**
- ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS**
- OSWALDO DEMÓSTHENES L. CHAVES JÚNIOR**

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Pág. 7

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administra

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 2712/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. MARIA GORETH GARCIA DO CARMO RIBEIRO, em face do Acórdão nº 266/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1524/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 2728/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. ANA LÚCIA BRASIL DE HOLANDA, em face do Acórdão nº 266/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1524/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 2550/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 18/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 654/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 2731/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. JOSÉ ARNOLDO SANTOS DE QUEIROZ, em face do Acórdão nº 131/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 5312/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 2729/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. JOSÉ LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA, em face do Acórdão nº 37/2011 – TCE – 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 3414/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 2604/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. ALEXANDRE BICHARA DA CUNHA, em face do Acórdão nº 192/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 4439/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 2683/2016 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, em face do Acórdão nº 31/2013 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 2122/2010.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 13004/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. LAURIE TE VALENTE DE ALBUQUERQUE, EM FACE DA DECISÃO N.º 851/2016 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11752/2016.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 12999/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. DEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, EM FACE DA DECISÃO N.º 754/2016, EXARADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10.530/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 12095/2016 - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, CONTRA O SR. ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, CONSIDERANDO A OMISSÃO EM RESPONDER REQUISIÇÃO DO PARQUET.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 12979/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA MANAUSPREV, EM FACE DA DECISÃO N.º 746/2016 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, QUE TRATA DO PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SR. RAIAMAR RIBEIRO DE LIMA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12304/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Pág. 8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 12980/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. JOIA DE MELO CRUZ, EM FACE DA DECISÃO N.º 1548/2014 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 11945/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 13021/2016 - APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PELO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E DA QUOTA PATRONAL.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 12989/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. PAULO VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 200/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10119/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 13072/2016 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO AROLDI ARAUJO COELHO, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 436/2016- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10799/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 12701/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO MARCONDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 28/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11095/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº 12487/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA MANAUSPREV, EM FACE DA DECISÃO N.º 492/2016 – TCE – 1ª CÂMARA, QUE TRATA DO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SRA. JANE SOCORRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10905/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2016-DICAMI

Processo nº 13.554/2015-TCE. Responsável: Sr. Thales Alberto Fonseca Chagas, Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelos. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei n.º 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **THALES ALBERTO FONSECA CHAGAS**, Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 21.142,75 suscitados no **Lauda Técnico nº 82/2016-DICAMI** e **Despacho do Relator, peças do Processo TCE nº 13.554/2015, que trata da Representação por supostas irregularidades nos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Barcelos, exercício de 2015, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.**

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei n.º. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ARMSTRONG PADILHA, Ex-Diretor do IMTT do Município de Iranduba**, no período de 20/11/2013 a 31/12/2013, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 11178/2014**, decidiu **JULGAR IRREGULARES** a Prestação de contas do Instituto Municipal de Transito do Município de Iranduba, referente ao exercício financeiro em questão, com fulcro no art. 22, III, "b" e 25, da Lei n.2423/96 – LO/TCE c/c art. 188, II, e § 1º, III, "b"; da Resolução TCE/AM n.º. 04/02; **APLICAR MULTA** ao Sr. **Armstrong Padilha**, no valor de **R\$ 2.192,06 (dois mil cento e noventa e dois reais e seis centavos)** com fulcro no art. 54, II e III, da Lei n.º. 2423/96, c/c o art. 308, V e VI, da Resolução do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas




Manaus, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

Edição nº 1413, Paq. 9

Relatório/Voto; **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias)** para recolhimento do valor mencionado aos cofres da Fazenda Pública de Autazes, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde



Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100